

COMUNIDADES INDÍGENAS NO TOCANTINS – DO PLEITO À SEGURANÇA PÚBLICA À PARTICIPAÇÃO EM POLÍCIA COMUNITÁRIA

INDIGENOUS COMMUNITIES IN TOCANTINS - FROM THE APPLICATION FOR PUBLIC SECURITY TO PARTICIPATION IN COMMUNITY POLICE

Gleidison Antônio de Carvalho 1
Thiago Monteiro Martins 2

Resumo: A população indígena brasileira, por se tratar de minorias, não raras vezes, é negada aos acessos básicos oferecidos pelo estado. Saúde, educação e segurança nem sempre aparecem como temas prioritários nas agendas governamentais. Esforços são realizados nas três esferas governamentais, apesar de corresponderem a uma baixa proporção. No campo da segurança pública, entretanto, a participação social tem sido fomentada a partir da interação entre polícia e comunidade para, juntas, buscarem alternativas para solução dos problemas locais. Desta forma, a inclusão se torna prática de redução das desigualdades e dos acessos à cidadania, fatores basilares para a instituição e permanência da democracia no país. Os atendimentos realizados e o envolvimento das comunidades mostram que, proporcional à taxa de habitantes em cada região do Tocantins, ainda é baixa a participação das comunidades indígenas na segurança pública, através dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG e Programa Educacional de Resistência às Drogas, mas caminha para uma abertura promissora e de resultados no estado.

Palavras-chave: Comunidades. Segurança. Inclusão. Participação. Cidadania.

Abstract: The Brazilian indigenous population, being minorities, is often denied basic access offered by the state. Health, education and security do not always appear as priority themes on government agendas. Efforts are made in the three government spheres, although they correspond to a low proportion. In the field of public security, however, social participation has been fostered through interaction between the police and the community to, together, seek alternatives to solve local problems. In this way, inclusion becomes a practice of reducing inequalities and access to citizenship, basic factors for the institution and permanence of democracy in the country. The assistance provided and the involvement of the communities show that, proportional to the rate of inhabitants in each region of Tocantins, the participation of indigenous communities in public security is still low, through the Community Security Councils - CONSEG and the Drug Resistance Educational Program, but it is moving towards a promising and results opening in the state.

Keywords: Communities. Safety. Inclusion. Participation. Citizenship.

Mestre em Gestão de Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Tocantins. Major da Polícia Militar do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8849698611044932>. E-mail: gleidison@gmail.com | 1

Especialista em Docência do Ensino Superior pela Universidade do Norte do Paraná. Major da Polícia Militar do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3368799275549025>. E-mail: thiagomonteiropmto@hotmail.com | 2

Introdução

A população indígena no Brasil, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do ano de 2010, apresenta menos de um milhão de habitantes, sendo exatamente 896.917. Sua diversidade, porém, é tamanha, a ponto de serem catalogadas 170 línguas indígenas diferentes. Em termos de povos indígenas, esse número também é grande, sendo catalogadas mais de 200 etnias. A pluralidade econômica, cultural e social destes povos demanda, em mesma medida, atenções plurais por parte dos poderes constituídos.

São consideradas comunidades indígenas “toda comunidade fundada em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros que mantém laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas” (VIVEIROS DE CASTRO, 2006).

Consoante levantamentos realizados pelo IBGE, o estado do Tocantins possui uma população indígena de aproximadamente 13 mil pessoas. Conforme citado anteriormente, os dados são de 2010, mas continuam com as mesmas etnias indígenas existentes: Karajá, Xambioá, Javaé, Xerente, Krahô, KrahôKanela, Apinajé e Avá Canoeiros.

Situados em regiões distintas do estado, possuem suas regras próprias e demarcações denominadas aldeias. Conforme dados coletados junto ao governo do estado do Tocantins, no campo econômico tais aldeias sobrevivem da agricultura, caça de animais, pesca e fabricação de artesanatos, sejam os confeccionados pelo famoso capim dourado¹, sejam os produzidos com a fita de palha de coco ou mesmo colares e pulseiras compostos por sementes nativas do cerrado tocantinense.

Não se pretende aprofundar nas questões históricas ou sociais destes povos, mas é certo que os direitos inerentes a estes povos vieram de forma mais explícita somente na Constituição Federal de 1988. Seja no quesito da organização do Estado (Artigos 20 e 22), sejam nas diretrizes ao poder judiciário (Artigos 109 e 129), sejam voltados à ordem econômica (Artigo 176), o Brasil deixa evidente, em sua carta magna, que as instituições públicas devem ter atenção especial a este povo.

No caso dos direitos civis, também constantes na Constituição Federal de 1988, o Estado mostrou-se preocupado com a situação da Educação (Artigo 210), Cultura (Artigo 215) ou mesmo Ordem Social (Artigos 231 e 232). Já para os demais direitos assegurados a todos os brasileiros, o cidadão indígena permaneceu inserido, mas sem destaque. É o caso da Segurança Pública, objeto desse artigo:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. (BRASIL, 1988) (grifos nossos)

De forma expressa ou tácita, os direitos dos cidadãos, em especial dos povos indígenas, não deixam de se fazer necessário. No caso da segurança pública, o destaque grifado acima evidencia o direito à segurança pública para todos. Nesse mesmo viés, a Constituição Federal foi sábia ao trazer para responsabilidade de todos esta segurança pública.

¹ Mais informações sobre este produto de renda indígena podem ser obtidas no site do governo do estado, disponível em: <https://turismo.to.gov.br/regioes-turisticas/encantos-do-jalapao/principais-atrativos/mateiros-artesanato-em-capim-dourado/>

Entretanto, as demandas de cidadania do Estado Democrático de Direito, somente expressas na constituição, não alcançam o seu público-alvo, sua finalidade constitucional. Exigem-se novas práticas direcionadas para a efetivação e garantia dos direitos humanos fundamentais de todos os cidadãos. É neste contexto que se insere a necessidade de consolidação de uma polícia mais cidadã, pautada nos princípios da legalidade, transparência e garantia da dignidade da pessoa humana, independente de qual cenário estiver em atuação.

Segurança pública e participação social

A participação social na atualidade advém de processos distintos, mas com foco na melhoria das condições de vida das pessoas. As instituições captam as aspirações constitucionais e desenvolvem seus mecanismos para efetivação da política pública prevista. Uma destas formas de se contemplar a segurança pública a partir da participação social é através do que se denomina, atualmente, de Polícia Comunitária.

Dos inúmeros estudos nacionais e internacionais sobre Polícia Comunitária, todos acabam caminhando na expressão nacional calcada por Balestreri (1998), evidenciando que “o policial é um pedagogo da cidadania”. Internacionalmente, o termo Polícia Comunitária pode ser lembrado por outra expressão, esta de Robert Peel, reconhecido pela doutrina como precursor na estruturação da polícia moderna em 1829, ao eternizar a frase “a polícia é o povo e o povo é a polícia”. Nesta perspectiva, o cidadão percebe-se como parte de uma instituição policial e, assim, passa a colaborar e a participar das questões afetas à segurança para, em conjunto com os organismos policiais, buscar soluções aos problemas locais.

Já outros autores, como Rosebaum (2002) e Skolnick e Bayley (2002), trazem o termo polícia comunitária como uma proposta de mudança da forma de fazer polícia na sociedade contemporânea, deixando evidente que a forma de polícia é e sempre deveria ter sido assim.

Nacionalmente, autores como Nazareno Marcineiro sobressaltam que Polícia Comunitária é uma nova parceria entre a população e a polícia, buscando, acima de tudo, uma conscientização popular acerca da responsabilidade social de cada indivíduo e, ainda, do comprometimento de ambas as partes na solução de problemas e na busca da melhoria da qualidade de vida da comunidade (MARCINEIRO, 2009, p. 126).

Dentre diversos conceitos, entretanto, o mais seguido e claro, no Brasil, é:

Polícia Comunitária é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Tal parceria baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e, em geral, a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida da área (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p.4-5).

Na essência destes conceitos, todos se baseiam na participação da comunidade na segurança pública, não como mero conceito, mera formalidade, mas exercício pleno da democracia.

A filosofia de Polícia Comunitária desenvolve papel preponderante nesse processo de equilíbrio de segurança pública. Um dos pilares desta filosofia se encontra na antecipação à incidência criminal, onde ações educativas são estratégias para alcançar tal fim, uma vez que a orientação, o aconselhamento e a advertência devem sempre anteceder as ações repressivas. As ações educativas não podem ocorrer apenas no momento das infrações, mas através dos organismos comunitários encarregados de promoverem a defesa social da comunidade, principalmente junto às escolas e associações; promovendo-se capacitações, palestras, campanhas e outras formas de divulgação e orientação.

No Tocantins, o Programa de Polícia Comunitária foi lançado oficialmente em Palmas, em 19 de janeiro de 2001. Em que pese a discussão acerca das ações de policiamento comunitário, que são as práticas para se consolidar a filosofia de polícia comunitária, o Estado lançou

oficialmente a proposta nesta data. As cidades de Araguaína e Paraíso foram as primeiras a abraçarem a causa. Dado o primeiro passo, da divulgação da filosofia do programa, o esclarecimento e disposição da comunidade em colaborar, a Polícia Militar se reuniu, no Jardim Aurenly III, com várias lideranças comunitárias, integrantes das polícias e representantes das secretarias Municipais de Ação Social e da Juventude, no dia 17 de março de 2002 para a criação do Conselho Comunitário Provisório de Segurança Pública. Desde 2002, os trabalhos de polícia comunitária se expandiram no Estado, em especial com a criação de bases comunitárias fixas e dos Conselhos Comunitários de Segurança em diversas cidades tocantinenses, com destaque para Araguaína, Palmas e Porto Nacional.

Já em 2011, foi criado o Órgão Gestor da filosofia de Polícia Comunitária no Tocantins, subordinado à Secretaria de Segurança Pública e contando com uma equipe integrada de Policiais Militares, Policiais Civis e Servidores administrativos. No ano de 2019, foi estruturada no âmbito da SSP a Diretoria de Políticas de Segurança, órgão no qual o Núcleo de Polícia Comunitária foi subordinado. A citada Diretoria foi responsável por coordenar os trabalhos de criação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social², onde o fortalecimento das instâncias de participação social e a expansão das ações de polícia comunitária foram elencados como metas no eixo Promoção da Cultura de Paz.

Até o ano de 2019, 30 Conselhos Comunitários de Segurança foram criados em diversos municípios do Tocantins, sendo que o Núcleo de Polícia Comunitária é o órgão estadual responsável pela assessoria e acompanhamento destes instrumentos de participação social na segurança pública. Tais instrumentos serão fundamentais para o alcance dos objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESSE, vez que materializam uma estratégia de segurança comunitária preventiva, enquanto aparelho perene de interação com as forças de segurança.

Destaque em termos de participação social para representantes da sociedade civil e minorias, a exemplo da comunidade indígena, na construção do PESSE. Na reunião de apresentação desse Plano, ao Conselho de Direitos Humanos do Estado do Tocantins, realizada no dia 04 de julho de 2019, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, foi apresentada à Secretaria da Segurança Pública pela representante do segmento indígena, Sra. Narubia Werreria, uma demanda referente à necessidade de desenvolvimento pelos órgãos públicos de ações específicas para a redução da violência em territórios indígenas.

Desde então, compreendendo a intersectorialidade do tema, potenciais interlocutores que estavam desenvolvendo ações diversas junto à Diretoria de Políticas de Segurança foram acionados no sentido de se pensar alternativas para a respectiva tratativa, culminando em esforços para o desenho do Conselho Comunitário de Segurança Indígena, tendo como projeto piloto a comunidade Cachoeira, da etnia Krahô, na região de Goiatins.

Os Conselhos Comunitários de Segurança no Tocantins

Como mencionado na introdução, mas sempre necessário retomar, a Segurança Pública é direito e responsabilidade de todos. Partindo dessa premissa, o tema deve ser tratado como um processo sinérgico resultado do empenho de todos os agentes sociais em busca desse bem comum.

Nessa perspectiva, os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG) surgem como instrumentos que materializam a participação social no âmbito da segurança pública cumprindo o explicitado em nossa Carta Magna. A ideia de formação dos CONSEG é formar na comunidade um sentimento de pertencimento, compreendendo que muitos problemas de Segurança Pública acabam convergindo para questões de origem não criminal.

O CONSEG é uma organização comunitária que tem como objetivo propor melhorias para a qualidade da segurança pública das comunidades, sendo uma modalidade de associação comunitária que, em conjunto com as forças de segurança, busca discutir ações e eleger prioridades para a que a matéria seja debatida, com foco nas necessidades e anseios da co-

² O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social está disponível no site da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins: <https://www.ssp.to.gov.br/plano-estadual-de-seguranca-publica-pesse/>

munidade.

Discutir ações e, assim, focar nas necessidades e anseios da comunidade vai ao encontro da ideia de democracia. Conforme assevera De Miranda (2015):

Neste cenário, a democracia é diretamente relacionada à participação política e ao desenvolvimento de uma cultura cívica (Kerstenetzky, 2003), proporcionando a neutralização do privatismo e a ampliação da visibilidade da esfera pública, favorecendo a transparência e a inteligibilidade. Deste modo, a sociedade civil, formada por associações que respeitam esses princípios, funcionaria como um “amortecedor” para as pressões e cooptações de setores não organizados da sociedade, tendo como resultados a redução das desigualdades civis e da vulnerabilidade dos grupos sociais excluídos (DE MIRANDA, 2015, p. 60).

Nesse contexto, a ampliação e fortalecimento dos CONSEG se tornaram fundamental, haja vista o potencial preventivo da atuação desta ferramenta de participação social, podendo contribuir diretamente para o cumprimento de diretrizes nacionais, a exemplo das Diretrizes Nacionais de Polícia Comunitária, em específico:

Diretriz 5: Estruturação e normatização dos Conselhos Comunitários de Segurança

Importância da estruturação e normatização dos Conselhos Comunitários de Segurança, ou organismo congêneres, para a integral implementação do Sistema, por meio de fórum de comunicação presencial entre os gestores de segurança pública, municipalidade e a comunidade, de forma que seus anseios sejam ouvidos e levados em consideração quando do planejamento e ação operacional das instituições, bem como seja incentivada a consciência de corresponsabilidade na construção de uma sociedade segura, meta a ser alcançada pela ação sinérgica de todos os atores envolvidos (BRASIL, 2019).

Outrossim, aparecem nas ações estratégicas do PESSE, na Ação Estratégica nº 157 (fomentar, ampliar e qualificar os canais de participação social nos processos de construção das políticas públicas de segurança).

Há de se pontuar que o fortalecimento e a ampliação dos CONSEG também contribuem para se alcançar o pretendido na Ação Estratégica nº 161 do PESSE, no que tange à necessidade de melhorar a integração com as comunidades através da expansão da polícia comunitária, promovendo intercâmbio entre os conselhos de segurança já atuantes e incentivando a criação de novos. As reuniões comunitárias, os encontros regionais e estaduais dos CONSEG, bem como os Seminários e Workshops realizados para a capacitação dos conselheiros vão ao encontro do buscado pela citada Ação Estratégica.

Experiência de inserção dos CONSEG em territórios indígenas

Balizados na perspectiva de atuação conjunta entre polícia e comunidades, conforme mencionado anteriormente, as comunidades indígenas passaram a fazer parte mais intensa na construção das agendas de políticas públicas do estado. Não se trata apenas da inserção de agentes de segurança nas regionalidades, mas sim na concretização da filosofia de polícia comunitária e dos mecanismos de participação social das comunidades indígenas.

Com o foco no PESSE e atuação das forças de segurança na consecução destes objetivos, iniciaram-se reuniões (16/07/19, 14/08/19, 07/09/19 em Palmas, 17/10/19 e 17/12/19

em Goiatins), com representantes das instituições da rede de proteção aos povos indígenas (Secretaria de Cidadania e Justiça, Secretaria da Educação, Conselho Estadual de Direitos Humanos, MPF, PC, FUNAI, SSP e outros). A proposta foi de iniciar um debate sobre alternativas para as intervenções dos órgãos públicos e para a instituição de mecanismos de participação social, bem como para o mapeamento de instituições e órgãos representativos imprescindíveis à execução da atividade.

Ao se compreender a complexidade da ação, ficou evidenciada a necessidade de estudar de forma mais profícua as demandas em análise por meio de uma escuta ativa com a comunidade. Desta feita, buscou-se propiciar a participação de lideranças indígenas nas reuniões (indicadas pela FUNAI, Comunidade Pedra Branca e Cachoeira, ambas da etnia Krahô). O objetivo de participação das respectivas lideranças versou sobre a necessidade de construção conjunta de qualquer proposta nestes territórios, bem como viabilizou que os mesmos compartilhassem as práticas que já estavam sendo realizadas para a redução da violência em seus territórios.

De igual modo, após convite da Aldeia Cachoeira, Etnia Krahô, foram realizadas visitas na comunidade Cachoeira, 17/10/19 e 17/12/19 em Goiatins, recebendo as demandas locais e orientando sobre cultura de segurança e paz. Segundo dados apontados pelos próprios visitados, é necessário compreender o potencial desse povo, história e crença. As ações devem ser norteadas de acordo com o costume deles, com a finalidade de preservar a sua cultura, gerando emprego e renda para o melhoramento da qualidade de vida. Essas comunidades indígenas possuem seus próprios idiomas, o resultado será mais eficaz se eles forem formados dentro de suas próprias culturas.

Em face desse cenário, a equipe do Núcleo de Polícia Comunitária³, responsável pelas ações de polícia comunitária no estado, aproveitando o deslocamento para a cidade de Itacajá com vistas à realizar a cerimônia de posse do Conselho daquela comunidade – realizou nova visita à comunidade no dia 12/12/19 para esclarecer que para o atendimento da respectiva demanda, se faz necessária a adequação de alguns processos, pois, na eventualidade de manutenção da solicitação de implementação de Conselho pela Aldeia, aspectos que tratem das tensões jurídico antropológicas neste processo devem ser incluídas na capacitação tanto dos agentes comunitários quanto dos eventuais profissionais de segurança que poderiam apoiar esse iniciativa.

No que tange à implementação de qualquer Conselho Comunitário – urbano ou rural – conforme disposto no Decreto 3170/2007⁴, além da formalização do processo eleitoral, é fundamental a capacitação dos Agentes Comunitários que atuarão como conselheiros. Neste sentido, considerando a especificidade da demanda, que atualmente não encontra histórico de implementação em território nacional, não se faz adequado a utilização das capacitações regulares dos agentes comunitários, demandando uma adequação em conteúdo e formato para avanço no processo.

Na oportunidade, como experiência de um projeto piloto foi criada uma Comissão de Implantação do CONSEG Indígena Cachoeira, sob presidência do CAP PM Walber Pereira Lima, auxiliado por lideranças da comunidade Cachoeira – Getúlio Aguapype Krahô e Silivan Pypkpe Krahô. A presente iniciativa atende aproximadamente 400 indígenas, sendo identificado o desenvolvimento do Projeto Guardiões da Cachoeira. A iniciativa busca prevenir o uso de drogas na aldeia – com a fiscalização de pessoas e veículos que adentram à aldeia, bem como a adoção de práticas restaurativas para a solução de conflitos na comunidade – identificação de indígenas que descumpram as regras/costumes da comunidade e a aplicação de advertências, sanções e medidas pelo Cacique e anciões.

³ Mais informações deste Núcleo podem ser buscadas através do endereço: <https://www.ssp.to.gov.br/institucional/estrutura/assessoria-tecnica-e-de-planejamento-/assessoria-de-policia-comunitaria/>

⁴ O Decreto dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança e Defesa Social – CONSEG, no Estado do Tocantins. Pode ser acessado em: <http://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/3170>

O Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no estado

Outra forma de atuação do estado do Tocantins junto aos cidadãos, no campo da prevenção às drogas e violência é o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. O PROERD tem por base, o projeto D. A. R. E. - Drug Abuse Resistance Education (Educar para resistir ao abuso de drogas) criado em 1983 nos Estados Unidos. O projeto, desenvolvido por um grupo composto por psicólogos, psiquiatras, policiais e pedagogos, na sua implantação, obteve sucesso em todos os Estados Norte-Americanos, como posteriormente em mais de 58 países conveniados ao Programa. No Brasil o D.A.R.E chegou em 1992, através da Polícia Militar do Rio de Janeiro, e em 1993 pela Polícia Militar de São Paulo, recebendo o nome em português de PROERD.

No Estado do Tocantins, o PROERD surgiu no ano de 2002, como iniciativa da Polícia Militar na prevenção às drogas e ações que gerem violência, sendo aplicado às crianças na faixa etária média de 04 a 14 anos de idade e alcançando ainda os pais, professores e o vasto entorno social, que também recebem orientações através de cursos, reuniões e palestras, representando um esforço cooperativo entre Escola, Família e Polícia Militar.

O Programa consiste em 04 (quatro) Currículos: Educação Infantil, 5º ano, 7º ano e o Currículo para Pais. Nesses 18 anos de atuação no Estado, o PROERD já realizou 443.478 atendimentos a crianças e adolescentes e 9.762 atendimentos a pais.

Como forma de alcançar ainda mais a população em situação de vulnerabilidade, foi observada a necessidade de se levar o Programa às tribos indígenas do Tocantins, haja vista existir uma carência enorme na questão da educação preventiva ao uso de drogas e à violência. Conforme pesquisas operacionais desenvolvidas pela Polícia Militar do Tocantins, através da Coordenação Estadual do PROERD, muitos caciques têm relatado diversos problemas com a drogadição em suas respectivas aldeias, mormente com o álcool, tabaco e a maconha, bem como lamentam sobre a existência da violência física e psicológica.

Diante disso, em 2017, foi realizado o primeiro atendimento do PROERD a 22 alunos indígenas. Um ônibus da Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis buscava semanalmente os alunos da Escola Estadual Indígena Tekator na Aldeia Mariazinha e levava para a sede da Diretoria onde eles participavam das aulas do Programa. Ao final do semestre, eles participaram da formatura com os demais alunos da cidade, devidamente adornados com os paramentos indígenas, com a participação do Cacique e das autoridades municipais. Foi um verdadeiro marco para a cidade e para o Estado.

Em 2018, os instrutores do PROERD da 5ª CIPM atenderam 21 alunos dessa escola novamente. No entanto, nesse ano as aulas foram ministradas dentro da Aldeia Mariazinha no município de Tocantinópolis, dando oportunidade aos policiais de conhecerem um pouco mais da vida dos alunos e de suas famílias.

Nesse mesmo intuito, em 2018, os instrutores do PROERD do 4º BPM, sediado na cidade de Gurupi, distante cerca de 240 quilômetros da capital do estado, Palmas, ao serem solicitados pelo cacique da Tribo Canuanã, passaram duas semanas dentro da referida tribo no município de Formoso do Araguaia, e atenderam 71 crianças e 56 pais indígenas. Foi um impacto tanto na vida dos policiais quanto para a comunidade indígena. Realizou-se uma troca de experiências sem precedentes, por que os policiais puderam experimentar um pouco da vida, da cultura, da língua, da alimentação dos indígenas e esses puderam aprender de forma contundente os malefícios das drogas no corpo humano e da violência na relação entre as pessoas.

No ano de 2019, a equipe de da 5ª CIPM, sediado na cidade de Tocantinópolis, distante cerca de 500 quilômetros da capital, atenderam mais 22 crianças e adolescentes na Tribo Mariazinha em Tocantinópolis e a equipe do PROERD do 4º BPM atendeu 41 crianças e 68 pais da Aldeia Indígena Javaé Boa Esperança no município de Formoso do Araguaia.

Ao todo, nesses três anos de atendimento aos povos indígenas, foram alcançadas 301 pessoas, e certamente foi um grande avanço para educação no Estado e um privilégio para a PMTO poder contribuir com a formação e com a melhoria da qualidade de vida dos aborígenes.

Tabela 1. Atendimento aos Indígenas no Tocantins

	4º BPM – Região de Gurupi	5ª CIPM – Região de Tocantinópolis
2017	-	22
2018	127	21
2019	109	22
TOTAL	236	65

Fonte: COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROERD – PMTO (2020)

Os resultados esperados para as comunidades indígenas

Os pleitos exarados pelas comunidades indígenas sejam através de seus representantes, seja por meio das visitas realizadas tanto pelo Núcleo de Polícia Comunitária ou pela Coordenação Estadual do PROERD, foram captados e passaram a se tornar balizadores das ações de aproximação entre a polícia e as comunidades indígenas, não somente para buscar soluções aos problemas locais como criar laços permanentes de interação e integração.

Entretanto, ao se fazer uma análise numérica da população indígena e a participação destes na segurança pública ainda são incipientes. Conforme mencionado anteriormente, a população indígena no estado gira em torno de 13 mil pessoas, espalhadas nas comunidades e aldeias indígenas tocantinenses. Em termos de atendimentos do PROERD, voltados às drogas e à violência, no campo da prevenção através da educação, os números ainda mostram que 301 pessoas foram capacitadas pelos currículos de educação básica e ensino fundamental (5º e 7º anos). Igualmente, há atendimentos voltados para o currículo de pais, trazendo a perspectiva de prevenção através da capacitação dos pais.

A necessidade de se trabalhar a drogadição foi um dos pontos elencados por caciques das comunidades indígenas, frente à sua comunidade jovem. Tal demanda ainda carece de mais atendimentos a estas comunidades, na perspectiva de capacitação e cursos oferecidos pela segurança pública. Segundo informações dos gestores do programa, há previsão de ampliação dos atendimentos às comunidades indígenas, não somente pelas necessidades apontadas, mas reflexos da quebra de distanciamentos entre as duas partes, seja a comunidade local, seja a Polícia Militar.

Já com relação à ampliação dos CONSEG no Estado, em especial voltado para as comunidades indígenas, o Núcleo de Polícia Comunitária, através de seu gestor, destacou que são objetivos a serem atingidos: Promover a participação da Comunidade Indígena local nas questões de Polícia Comunitária, de forma a despertar o especial valor a ser dado a comunidade e ao policial local; Promover programas preventivos de segurança e prevenção, em especial no caso das drogas, alcoolismo e exploração sexual nas comunidades indígenas, por meio indicadores precisos; Obter a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados pelo policiamento comunitário, por meio de indicadores precisos, apontando os níveis de satisfação e a excelência dos serviços prestados pelo policiamento comunitário buscando a queda da incidência criminal na área de atuação e Promover o comprometimento de todo profissional da Segurança Pública com a Comunidade Indígena.

Desta maneira, ambos os programas adotados pelo estado do Tocantins, em especial as ações de Polícia Comunitária e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência buscam obter resultados como: Melhora da satisfação da população indígena com o atendimento policial nas comunidades, coma prática do policiamento comunitário; Aumento da confiança mútua e respeito entre a comunidade indígena e policiamento; Criação de mecanismos de motivação pelos envolvidos na busca de resultados, que podem auxiliar na diminuição da incidência criminal; Aumento da participação da comunidade indígena nas questões de segurança pública; definição de metas e prioridades de atendimento; Gestão participativa resultando no comprometimento de todos os envolvidos, incentivando a busca da melhoria

da produtividade e a qualidade na prestação dos serviços e Integração das Instituições de Segurança Pública com outros órgãos governamentais e não governamentais e as comunidades indígenas.

Considerações Finais

A população indígena brasileira, em especial no Tocantins, tem histórico de participação recente na segurança pública, através dos mecanismos de aproximação da polícia e comunidade, intitulados de Polícia Comunitária. Tanto por meio das formações dos Conselhos Comunitários de Segurança, desencadeados pelo Núcleo de Polícia Comunitária do Tocantins, como das ações de prevenção às drogas, desencadeados pela Polícia Militar através do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, a comunidade indígena insere-se com mais especificidade no pleno exercício da cidadania.

Em que pese a baixa atuação, ainda, do estado do Tocantins, junto a estas comunidades, no quesito segurança pública e participação social na resolução dos problemas que afligem a comunidade, com mostras recentes de atuação estatal nestas comunidades, o caráter de aproximação entre as partes tem sido fator preponderante para que os trabalhos direcionados a estas comunidades, por vezes esquecidas, passem a se tornar práticas quotidianas.

Sejam através dos pleitos exarados pelas comunidades indígenas, através dos representantes constituídos, sejam por ações realizadas pelo poder estatal, a segurança pública não pode estar de fora destes ambientes, sob risco de quebrar compromissos constitucionalmente firmados. A política pública deve sair dos documentos norteadores e consolidar-se em práticas e esta mudança ocorre com a mudança de valores e concepções sociais. A exemplo deste assunto, vale destacar:

Devido a mudanças em relação aos valores sociais, interesses e objetivos de ação, surgem atores, particularmente em tempos de rupturas sociais e políticas, que se empenham a favor de modificações dos estilos de comportamento político. Esse fenômeno se torna mais evidente no caso de alguns atores terem conseguido institucionalizar novos estilos de comportamento mediante novos procedimentos e arranjos. Um exemplo disso é o surgimento de novos canais de participação (conselhos populares, orçamento participativo, foros de debate etc.) na política municipal brasileira, esses por sua vez são o resultado, pelo menos em parte, da pressão político-social exercida pelos movimentos sociais e pela sociedade civil em geral (FREY, 2009, p. 236).

E pelo fato de o estado do Tocantins estar legalmente pertencido à Amazônia legal, seus territórios, as culturas e as diversas populações presentes são considerados movimentos de resistência, com diferentes sujeitos sociais, a exemplo das oito comunidades indígenas legalmente reconhecidas no estado. Como excluídos da história, merecem o reconhecimento de suas necessidades universais, como a educação, saúde e segurança. E o estado terá papel fundamental neste reconhecimento, através da educação contra a violência, a manutenção da saúde através da prevenção às drogas e a segurança das pessoas e do patrimônio, através das forças de segurança. Se alheios a isso, a Carta Magna se torna mera letra morta.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): **Diretriz Nacional de Polícia Comunitária**. – Âmbito nacional. [coordenado por] Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Brasília, 2019.

DUARTE, João Gabriel Gomes P. et al. **Educação sobre drogas: análise do programa educacional de resistência às drogas–PROERD**. 2016.

FREY, Klaus. **Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. Planejamento e políticas públicas, n. 21, 2009.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é**. Edição da Enciclopédia Povos Indígenas, 2006.

DE MIRANDA, Ana Paula Mendes. **A avaliação dos Conselhos Comunitários de Segurança**. Revista Avaliação de Políticas Públicas-AVAL, v. 2, n. 2, 2015.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: coisa de polícia**. 2ª ed. Passo Fundo/RS: Ed. Capec, Pasteur, 1998.

BAYLEY, David H. e SKOLNICK, Jerome H. **Nova Polícia: Inovações na Polícia de Seis Cidades Norte-Americanas**. Editora da Universidade de São Paulo, 2001. (Série Polícia e Sociedade; n.2).

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia comunitária: Construindo segurança nas comunidades**. – Florianópolis : Insular, 2009.

PEREIRA, Marlon Gonçalves. **PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência): transformações nas relações entre Polícia Militar e comunidade**. 2008.

ROSENBAUM, Dennis P. **A Mudança no Papel da Polícia: Avaliando a Transição para Policiamento Comunitário**. In: BRODEUR, Jean-Paul. Como Reconhecer um Bom Policiamento: Problemas e Temas. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

TOCANTINS. **Plano Estadual de Segurança e Defesa Social (PESSSE)**, 2019. Disponível em: <https://www.ssp.to.gov.br/plano-estadual-de-seguranca-publica-pesse>. Acesso em: 10 de mar. de 2020.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como começar?** Tradução de Mina Seinfeld de Carakushansk. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.

Recebido em 31 de março de 2020.

Aceito em 13 de julho de 2020.